

CERTIFICO que nesta data foi
publicado(a) no Placard desta
Prefeitura a Lei n.º 2.434
de 05 de dezembro de 2006
Goiás, 05 de dezembro de 2006


Cláudia Rezek Rodrigues
SEC DE ADM E FINANÇAS

“DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 12 E AO ANEXO I, DA LEI 2.394 DE 16 DE MARÇO DE 2006, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 12 da Lei 2.394, de 16 de março de 2006, a seguir enumerado passa a vigorar com a seguinte redação;

Art. 12 - Compõe a Estrutura da Secretaria Municipal da Saúde:

I – Departamento de Apoio Administrativo Financeiro:

1. Diretor do Departamento de Apoio Administrativo Financeiro;
2. Assessor de Apoio Administrativo e Financeiro Nível I;
3. Assessor de Apoio Administrativo e Financeiro Nível II;

II – Coordenadoria de Recepção e Triagem do Hospital Municipal:

1. Diretor Administrativo do Hospital Municipal;
2. Chefe de Enfermagem do Hospital Municipal;
3. Coordenador de Recepção e Triagem do Hospital Municipal;

III – Coordenadoria de Serviços Sociais;

1. Coordenador dos Serviços Sociais;

IV – Departamento de Controle, Regulação e Avaliação:

1. Diretor de Controle, Regulação e Avaliação;
2. Assessor de Apoio de Controle, Regulação e Avaliação;

V – Departamento de Almoxarifado de Medicamentos:



1. Diretor de Almoxarifado de Medicamentos;

2. Assessor de Controle de Estoque;

VI – Departamento de Vigilância Sanitária:

1. Coordenador do Departamento de Vigilância Sanitária;

VII – Casa de Apoio a Pacientes Encaminhados:

1. Diretor da Casa de Apoio a Pacientes Encaminhados;

2. Assessor da Casa de Apoio a Pacientes Encaminhados;

VIII – Centro de Reabilitação:

1. Assessor de Fisioterapia;

2. Coordenador do Setor de Psicologia;

IX – Núcleo de Vigilância Epidemiológica:

1. Coordenador Técnico do Núcleo de Vigilância Epidemiológica;

X – Coordenadoria dos Postos de Saúde:

1. Coordenador de Recepção e Triagem dos Postos de Saúde;

XI – Coordenadoria do Programa de Saúde da Família PSF;

1. Coordenador do PSF;

Art. 2º. Ficam acrescidos no Anexo I da Lei nº 2.394 de 16/03/2006, os cargos constantes no artigo anterior, com as seguintes denominações, quantitativos e símbolos:

	NOMENCLATURA	QUANT.	SÍMBOLO
01	Diretor do Departamento de Apoio Administrativo Financeiro	01	CDS 05
02	Assessor de Apoio Administrativo Financeiro Nível I	25	CDS 17
03	Assessor de Apoio Administrativo Financeiro Nível II	06	CDS 22
04	Diretor Administrativo do Hospital Municipal	01	CDS 02
05	Chefe de Enfermagem do Hospital Municipal	01	CDS 02
06	Coordenador de Recepção e Triagem do Hospital Municipal	01	CDS 05
07	Coordenador dos Serviços Sociais	01	CDS 05

08	Diretor de Controle, Regulação e Avaliação	01	CDS 02
09	Assessor de Apoio de Controle, Regulação e Avaliação	01	CDS 17
10	Diretor de Almoxarifado de Medicamentos	01	CDS 05
11	Assessor de Controle de Estoque	01	CDS 12
12	Coordenador do Departamento de Vigilância Sanitária	01	CDS 11
13	Diretor da Casa de Apoio a Pacientes Encaminhados	01	CDS 08
14	Assessor da Casa de Apoio a Pacientes Encaminhados	01	CDS 14
15	Assessor de Fisioterapia	01	CDS 13
16	Coordenador do Setor de Psicologia	01	CDS 13
17	Coordenador Técnico do Núcleo de Vigilância Epidemiológica	01	CDS 02
18	Coordenador de Recepção e Triagem dos Postos de Saúde	04	CDS 17
19	Coordenador do PSF	01	CDS 01

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei, ocorrem à conta de dotação própria do vigente orçamento, seguindo o Plano de Classificação Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1. 964 e modificações posteriores.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS, aos cinco dias do mês de dezembro de dois mil e seis (05/12/2006).

OTÁVIO LAGE DE SIQUEIRA FILHO
Prefeito Municipal